



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 - Telefone: (11) 4016-8200

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026

EDITAL Nº 44/2026

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 23/09/2026 às 10h00m

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO ELETRÔNICA DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, GESTÃO DE TRÁFEGO E MURALHA DIGITAL NA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO HÍBRIDA

TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 - Telefone: (11) 4016-8200

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 006/2026

EDITAL Nº: 44/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 042/2026

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU**, torna público que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **TÉCNICA E PREÇO**, objetivando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO ELETRÔNICA DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, GESTÃO DE TRÁFEGO E MURALHA DIGITAL NA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO HÍBRIDA, CONFORME DESCRITIVO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO DESTE EDITAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal de nº 3348 de 02 de outubro de 2023, Lei Complementar Federal nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 5.764/71 e condições estabelecidas pelo presente edital”.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO ELETRÔNICA DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, GESTÃO DE TRÁFEGO E MURALHA DIGITAL NA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO HÍBRIDA, CONFORME DESCRITIVO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO DESTE EDITAL**.

1.2. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) a seguir indicada(s):

**06180152.037000.3393.00.00.00, ficha 1194, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
- fonte 01**

O valor global estimado para a execução do objeto decorrente deste certame é de R\$ R\$ 761.393,31 (setecentos e sessenta e um mil trezentos e noventa e três reais e trinta e um centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 - Telefone: (11) 4016-8200

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderá participar da presente concorrência eletrônica, a empresa que atenderá todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site: <https://novobbmnet.com.br/>.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no BBMNET anteriormente à data prevista para recebimento das propostas, nas condições e prazos previstos no sistema conforme disposto: <https://novobbmnet.com.br/licitante-fornecedor/>.

2.1.2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.1.3. A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei 14.133/21.

2.1.4. Em caso de dúvida de como proceder para acessar, realizar o *upload*, anexar documentos e operar a plataforma BBMNET, a licitante deve fazer uso dos canais de atendimento da plataforma (telefone, whatsapp, chat online e e-mail), disponíveis em www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não haverá reserva para microempresa e empresas de pequeno porte, uma vez que o único item deste certame ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e, por tratar-se de serviços ele não pode ser dividido em lotes.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 - Telefone: (11) 4016-8200

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio (conforme justificativa nos autos)¹;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

¹ Nota Explicativa (AGU): A vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do art. 15, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 - Telefone: (11) 4016-8200

- 3.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6.1.** Caso o sistema da plataforma da sessão licitatória preveja, no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2.** Caso o sistema da plataforma da sessão licitatória preveja, nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão licitatória, conforme as regras estabelecidas pela plataforma sistêmica da BBMNET.
- 3.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.12.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

4.1.1. O licitante deverá enviar a suas propostas mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no sistema.

4.1.2. O acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na plataforma BBMNET.

4.1.3. O licitante deverá enviar a sua proposta de preço – ANEXO II e conforme os ditames do Termo de Referência – Anexo I, mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 - Telefone: (11) 4016-8200

4.1.3.1. A proposta de preços deverá ser enviada em seu valor global, não havendo fase de lances neste certame.

4.1.4. Também deverá ser enviada a documentação relativa à **proposta técnica**, nas **condições exigidas no Termo de Referência – ANEXO I**, nos campos próprios do Sistema.

4.1.5. A documentação de habilitação exigida no edital deverá ser enviada durante a sessão, pela licitante classificada em primeiro lugar, após convocação da Agente de Contratações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.12. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

5.4. O modo de disputa adotado no presente certame é o FECHADO, em que os licitantes apresentarão propostas de preços que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 - Telefone: (11) 4016-8200

- 5.5.** A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas técnicas, observadas as regras e condições previstas no Anexo I – Termo de Referência, deste edital.
- 5.6.** A análise das propostas técnicas, será realizada pela Comissão Técnica – Portaria de nº 14.641, de 15 de maio de 2026, composta por membros com conhecimento técnico sobre o objeto deste certame, conforme anexo ao Termo de Referência.
- 5.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema, sendo este o único meio oficial de interlocução durante a sessão pública, a fim de garantir a transparência e a publicidade dos atos.
- 5.8.** No caso de desconexão com a Comissão de Contratações, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.9.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Licitações persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Comissão de Contratações aos participantes, ou em data estipulada pela Comissão de Contratações, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.10.** O critério de julgamento por técnica e preço considerará os dispostos previstos no **Anexo I – Termo de Referência**.
- 5.11.** Serão desclassificadas as propostas técnicas que deixarem de apresentar quaisquer documentos ou informações exigidas, desde que consideradas insanáveis, ou que não obtiverem a nota técnica mínima exigida para fins de classificação.
- 5.12.** Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas, a Comissão de Contratações realizará a verificação da conformidade das propostas de preços.
- 5.13.** O licitante classificado em primeiro lugar será aquele que obtiver a maior nota final.
- 5.14.** O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.14.1.** Nessas condições, entendem-se por empate situações em que as notas finais apresentadas pelos beneficiários de direito de preferência se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor nota final;
- 5.14.2.** O empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultado ao beneficiário do direito de preferência melhor classificado, a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, quando então serão recalculadas as notas finais das licitantes classificadas;
- 5.14.3.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 5.15.** Será desclassificada a proposta de preços que:
- 5.15.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 5.15.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 5.15.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.15.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.15.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 - Telefone: (11) 4016-8200

5.16. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.16.1. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.16.2. É facultado a Comissão de Contratações prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a etapa de recebimento das propostas o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

6.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

6.1.4. Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. A Subcomissão Técnica prevista analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

6.8. Recebido os autos com os resultados das propostas o Agente de Contratação/Comissão marcará nova sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local publicados no Diário Oficial do Município e com aviso da plataforma licitatória.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. A fase de Habilitação documental intrínsecos ao certame público será conduzido pelo Agente de contratação/Comissão, na data e horário para convocação específica da sessão a Comissão de Contratações verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições previstas no presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 - Telefone: (11) 4016-8200

7.2. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 01 (uma) hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

7.3. É facultado ao Agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas** econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, Anexo II.

7.9. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem anterior.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 - Telefone: (11) 4016-8200

7.16. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.17. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.18. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será feita nova consulta e/ou exigida a apresentação dos originais não-digitais.

7.19. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.20. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

7.21. Para Empresa Individual: Constituição da empresa em sua última versão consolidada.

7.22. Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrados.

7.23. Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.

7.24. Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.25. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.26. REGULARIDADE FISCAL

7.27. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

7.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto da licitação.

7.29. Certidão de Débitos Tributários relativos à Dívida Ativa emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, com prazo de validade em vigor.

7.30. Certificado de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.

7.31. Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, conforme Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014.

7.32. Certidão de Débitos Mobiliários expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.33. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

7.34. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

7.35. REGULARIDADE TRABALHISTA

7.36. Declaração da Licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

7.37. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.38. A certidão a que se refere a alínea anterior poderá ser obtida através do link: <http://www.tst.jus.br/certidao>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 - Telefone: (11) 4016-8200

7.39. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.40. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.41. Nos termos do exarado pelo Egrégio Tribunal de Constas do Estado de São Paulo na Súmula nº 50, as empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento dos demais requisitos de habilitação econômico-financeira.

7.42. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

7.43. A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo dos seguintes índices contábeis:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG), IGUAL OU SUPERIOR A 1,00 (UM):

ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ILG = ----- $\geq 0,80$

PASSIVO CIRCULANTE + PASSÍVEL EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA (IS), IGUAL OU SUPERIOR A 1,00 (UM):

ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO + ATIVO PERMANENTE

IS = ----- $\geq 0,90$

PASSIVO CIRCULANTE + PASSÍVEL EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE), IGUAL OU INFERIOR A 0,50:

PASSIVO CIRCULANTE + PASSÍVEL EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

IE = ----- $\leq 1,15$

ATIVO TOTAL

7.44. No caso de a empresa estar sediada no Estado de São Paulo, a partir do dia 24/08/2015 está sendo disponibilizada certidão única de Distribuição Estadual abrangendo todos os Foros do Estado de São Paulo via internet, através do site <http://www.tjst.jus.br>, conforme o Comunicado SPI nº 53/2015 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

7.45. No caso de empresa em recuperação judicial, estas deverão apresentar a respectiva Certidão Positiva acompanhada do seu Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

7.46. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.47. Para comprovação da Qualificação Técnica, a licitante deverá apresentar:

7.48. Comprovação de que possui em seu quadro de pessoal, responsável(is) técnico(s) que deverá(ão) assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços contratados, compondo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 - Telefone: (11) 4016-8200

respectiva equipe técnica, sendo pelo menos 1 (um) profissional na área de engenheiro elétrica, eletrônica ou telecomunicações, reconhecido pelo CREA;

7.49. Deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, executada pela proponente e seu responsável técnico, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, comprovando, como parcelas de maior relevância, que a licitante tenha prestado, no mínimo 50% do objeto pertinente com este Termo de Referência, apresentando para tanto que:

- 7.49.1.** Forneceu Software de Gravação e Monitoramento de Imagens;
- 7.49.2.** Forneceu e Instalou Câmeras fixas;
- 7.49.3.** Instalou e configurou arquitetura de rede baseada em tecnologia GPON;
- 7.49.4.** Forneceu e Prestou Serviços de Instalação e Configuração de Software de Monitoramento de Imagens; Servidores e Storage de Armazenamento de Imagens;
- 7.49.5.** Possuir Certificação técnica expedida pelos Fabricantes, tanto do software para Muralha, quanto do fabricante do software VMS.

7.50. Declaração nominal da equipe técnica responsável, com suas devidas qualificações, nos termos do inc. III do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.51. Justifica-se a exigência relativa ao Atestado de Capacidade Técnica do Profissional e da Proponente:

- 7.51.1.** Tratando de serviços que contemplam o fornecimento de sistemas, hardwares, softwares, rede lógica, áudio e vídeo, o risco de contratar uma solução que contemple tudo isso e não venha a obter êxito se eleva drasticamente se o (s) profissional (ais) responsável (eis) não detiver (rem) conhecimento específico da área.

7.52. Esse risco maximizado com um profissional sem os devidos conhecimentos acarretaria enorme prejuízo ao erário e consequentemente a não obtenção do resultado esperado, que é a manutenção dos equipamentos utilizados na segurança pública do Município. Com base no descrito, entendemos como adequada a solicitação de atestado do profissional técnico, uma vez que é a única medida que a administração pode adotar para prevenir e qualificar a contratação em questão.

7.53. Após declarado o vencedor, o Agente de Contratação convocará a proponente para que apresente, até a data estipulada para a apresentação de testes e demonstrações as qualificações dos profissionais relativos a:

- 7.53.1.** Profissionais de nível técnico / engenheiros capacitados e certificados em Tecnologia GPON;
- 7.53.2.** Comprovação de que possui em seus quadros um Engenheiro de Segurança do Trabalho e/ou Técnico de Segurança e Medicina do Trabalho habilitado no CREA;
- 7.53.3.** Certidão/Certificado do Profissional de Gerenciamento de Projetos PMP (Project Management Professional) / certificação de gerenciamento equivalente, dentro de seu prazo de validade, emitida pelo PMI (Project Management Institute ou outro órgão equivalente). O profissional será responsável por gerenciar as atividades de planejamento, execução, monitoramento/controle e encerramento do projeto aplicando uso das melhores práticas de gerenciamento de projetos.
- 7.53.4.** Comprovação de que possui em seu quadro de funcionários técnicos devidamente capacitados e certificados nas Normas Regulamentadoras NR-10 e NR-35; garantindo a execução dos serviços em conformidade com as exigências de segurança em instalações elétricas e trabalho em altura (respectivamente);
- 7.53.5.** Comprovação de que possui em seu quadro de funcionários pessoa tecnicamente habilitada para atuação na qualidade de Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais com formação em direito (para análise jurídica), detentor de certificação em biblioteca ITIL, (referente ao gerenciamento de serviços de TI), e/ou certificação em ISO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

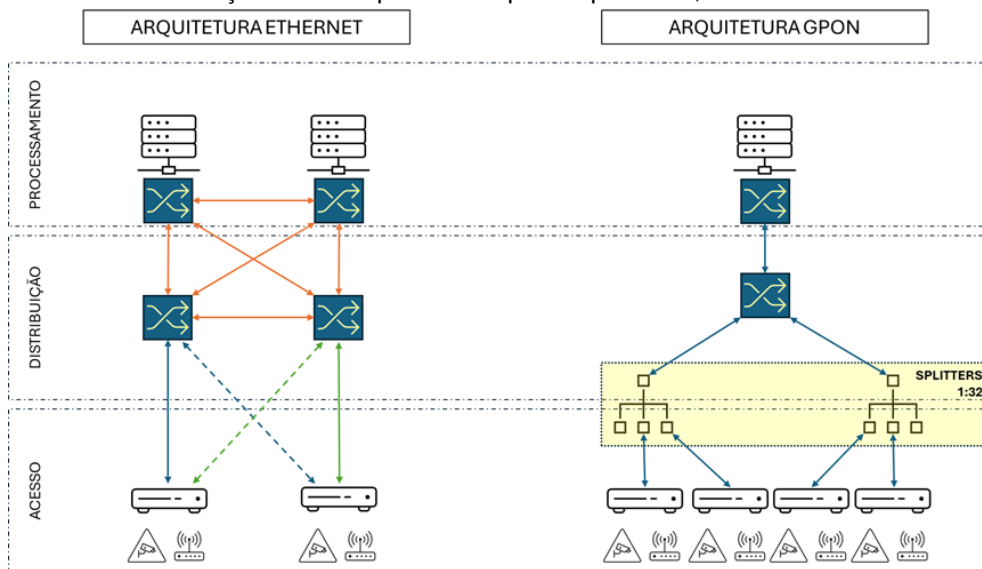
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 - Telefone: (11) 4016-8200

2000 (referente a qualidade de serviços de TI), e/ou COBIT (governança e gerenciamento de TI) em cumprimento aos termos da Instrução Normativa SGD / ME nº 117, de 19 de novembro de 2020, e atendimento aos termos do inc. III do § 6º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.54. As comprovações a serem apresentadas devem corresponder a Declaração nominal da equipe técnica responsável, com suas devidas qualificações, que foi apresentada juntamente com a documentação de habilitação, durante do certame licitatório.

7.55. As exigências deste subitem justificam-se pelas seguintes razões:

7.55.1. Técnico profissionais de nível técnico / engenheiros capacitados e certificados em Tecnologia GPON: A tecnologia GPON (Passive Optical Network) é uma alternativa ao switching Ethernet nas redes de campus. O GPON substitui o projeto Ethernet tradicional de três camadas por uma rede óptica de duas camadas que elimina os switches Ethernet de acesso e distribuição com dispositivos ópticos passivos, como demonstrado no quadro :



7.56. Desta feita, a escolha da tecnologia se dá em face da simplificação da arquitetura de rede, assim como em função dos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública. A exigência de profissionais habilitados (engenheiros e/ou técnicos) traduz medida de segurança jurídica necessárias a esta contratação, uma vez que a atualização constante da tecnologia necessita de profissionais qualificados e alinhados ao cumprimento do objeto, de forma que a mera atribuição de responsabilidade da CONTRATADA em função do desconhecimento ou inaplicabilidade da tecnologia poderia alocar um risco desnecessário a contratação, pois independente da possibilidade de responsabilização haveria prejuízo ao erário e a eficácia do atingimento do interesse público.

7.57. Engenheiro e/ou Técnico de Segurança no Trabalho: A empresa CONTRATADA, em nenhuma hipótese, poderá atuar junto à essa Municipalidade em desconformidade com as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, cuja documentação referente ao cumprimento das normas aplicáveis serão objeto de análise e fiscalização do contrato, com especial observância dos termos do subitem 1.2.1.1 da NR-01 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais:

7.57.1. As NR são de observância obrigatória pelas organizações e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos Poderes



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 - Telefone: (11) 4016-8200

Legislativo, Judiciário e Ministério Público, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT”.

7.58. Profissional de Gerenciamento de Projetos PMP (Project Management Professional): Trata-se da comprovação de vínculo com pessoa tecnicamente habilitada ao gerenciamento e a governança de projetos, de forma a extrair da presente contratação as melhores práticas de implementação, continuidade, confiabilidade e resultados. A contratação deve por si só gerar valores ao interesse público, fornecendo não somente um mero efeito psicológico sobre eventuais ações delituosas, mas principalmente por trás dos equipamentos fornecer à Administração todos os cenários e possibilidades a que se destina ou a que se possa destinar em função da aplicação das melhores práticas de governança. Trata-se de pessoa com efetiva responsabilidade desde a implementação até o final do prazo contratual da presente contratação.

7.59. Comprovação de que possui em seu quadro de funcionários técnicos devidamente capacitados e certificados nas Normas Regulamentadoras NR-10 e NR-35: Trata-se de profissionais que devem ser capacitados, na forma das Normas Regulamentadoras, para atividades específicas de instalações elétricas e de trabalhos em altura.

7.60. As exigências deste subitem não possuem caráter desclassificatório relativo ao certame, mas ensejará a apenação pela impossibilidade de cumprimento de obrigação contratual, ensejando as penalidades cabíveis, caso não cumpridas até o prazo estipulado para realização de testes e demonstrações pela Administração.

7.61. Em caso de descumprimento das exigências do subitem o objeto não será adjudicado, sendo convocado o próximo colocado e assim sucessivamente.

7.62. Todas as comprovações de vínculo poderão se dar nos moldes da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, salvo dos profissionais que atuarão na parte de instalação e operacionalização, os quais deverão ser contratados em regime celetista, com plena observância da Convenção Coletiva de Trabalho de cada categoria.

“SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.”

7.63. No caso de comprovação de vínculo de profissionais registrados no CREA, deverá ser apresentada a AR de cargo e função do profissional como responsável pela empresa.

7.64. Visita Técnica (Facultativa): Antes de elaborar sua Proposta, a licitante poderá vistoriar, minimamente, os principais locais da execução dos serviços, a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do edital até o último dia útil anterior à abertura dos envelopes, nos termos da Súmula 39 da TCE.

7.65. DA PROVA OBJETIVA DE CONCEITO (POC)

7.66. A execução da análise e testes das amostras (equipamentos) apresentadas garantem ao CONTRATANTE a possibilidade de comprovar suas funcionalidades e eficiência técnica.

7.67. Desta forma, serão realizados testes em escala real com o monitoramento da funcionalidade, operacionalidade e resultado das simulações nas vias do Município, conforme convocação específica para tanto.

7.68. Os TESTES E DEMONSTRAÇÕES destinam-se à comprovação de que a solução proposta atende às especificações do Termo de Referência, e será executado em



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 - Telefone: (11) 4016-8200

conformidade com as exigências previstas neste Termo de Referência, cujo desatendimento implicará na desclassificação da proponente.

7.69. O licitante declarado provisoriamente vencedor do certame deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de publicação da ata de classificação das propostas, preparar e disponibilizar um ambiente de referência para testes em local indicado pela Municipalidade onde serão realizado os Testes para verificação da conformidade da solução.

7.70. O Teste terá início às 15 horas com tempo máximo de 06 horas corridas, de forma a compreender os períodos diurno e noturno.

7.71. O ambiente para os TESTES deverá ser composto de:

7.71.1. 01 (um) Central de análises e monitoramento - CAM;

7.71.2. 02 (duas) Estações de pesquisas (com os devidos softwares);

7.71.3. 01 (um) Ponto de Coleta de Imagens - PCLI para 2 faixas de rolagem;

7.71.4. O Teste servirá para verificação da conformidade da solução com as especificações básicas constantes do Termo de Referência.

7.72. O Ambiente de Referência para Testes deverá ser disponibilizado nas dependências da CONTRATANTE, em local a ser definido pela mesma ou em outro local, indicado pela Licitante, desde que esse local não seja sede da Licitante ou coligada, que esteja operando com a mesma solução proposta pela Licitante e estas operações sejam pertinentes e compatíveis com o propósito primário que é segurança pública.

7.73. É facultado o direito por parte da CONTRATANTE de recusar o local indicado pela Licitante para os testes, quando julgar, por exemplo, que:

7.74. O local e as operações nele realizadas não são pertinentes e compatíveis com o propósito primário que é segurança pública.

7.75. Será proibida durante o teste de aceite qualquer intervenção técnica por parte de programadores nos softwares testados.

7.76. Caberá à Licitante prover todos os recursos necessários para a disponibilização do ambiente de referência para realização dos testes, bem como para o cumprimento do prazo estipulado.

7.77. Os Pontos de Coletas de Imagens - PCLIs devem estar equipados com os mesmos modelos de equipamentos cotados na Planilha de Quantitativos.

7.78. DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

7.79. A Licitante poderá realizar visita técnica, por sua conta, ao local da prestação de serviços, conforme agendamento a ser direcionado no e-mail: secretaria.ssp@jarinu.sp.gov.br.

7.80. A Licitante que realizar a visita técnica deverá fornecer Declaração de Visita Técnica, responsabilizando-se integralmente pela veracidade das informações ali prestadas.

7.81. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, deverá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto licitado.

8. DO PARECER TÉCNICO

8.1. Durante as fases desta Concorrência, a Agente de Contratações, se julgar necessário, suspenderá a sessão e encaminhará o processo à Secretaria Municipal de Segurança Pública ou a outra Secretaria cabível, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora.

8.2. Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos a Agente de Contratações, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo à ordem de classificação.

8.3. Somente após tal procedimento, a Agente de Contratações fará a adjudicação às empresas vencedoras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 - Telefone: (11) 4016-8200

9. DECLARAÇÕES

9.1. Declaração em relação à proposta comercial – ANEXO II.

9.2. Modelo de Termo de Credenciado – Anexo III.

9.3. Declaração de não impedimentos; idoneidade; não existência de fato impeditiva; conformidade com o disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição; conformidade com os Artigos 63, § 1º; Art. 92, Inciso XVII e Artigos 116 e 137 – todos da Lei Federal nº 14.133/2021; não emprego de funcionários exercendo Trabalho Degradante ou Forçado em nossa cadeia produtiva (nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV c.c. Art. 5º da Constituição Federal; ciência de que deve seguir os padrões de segurança adequados ao Uso de Dados Pessoais de que trata a Lei Federal nº 13.709/2018; compromisso ao prazo de garantia; ciência das vedações previstas na Lei 14.133/2021 e conhecimento e concordância com todos os termos do Edital - Anexo IV.

9.4. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal - Anexo V.

9.5. Declarações de Vistoria Técnica - ANEXO VI.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Encerradas as fases de Julgamento e Habilitação; e exauridos os Recursos Administrativos; o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento (observado o disposto no Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.2. Após a Homologação, o Licitante vencedor será convocado para assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) Dias Úteis – contados da data da convocação; podendo ser prorrogado 01 (uma) vez; por igual período; em caso de situação justificável aceita pela Municipalidade; sob pena de decair o direito à Contratação (sem prejuízo das Sanções previstas neste Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis).

10.3. Na hipótese de não atendimento à convocação ou havendo recusa em fazê-lo; fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes (observada a ordem de classificação das propostas).

10.4. Caso nenhum dos Licitantes aceite a contratação, a Municipalidade (observados o valor estimado e sua eventual atualização) poderá:

10.4.1. Convocar os Licitantes remanescentes para negociação, na Ordem de Classificação, com vistas à obtenção de preço melhor (mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário);

10.4.2. Adjudicar e celebrar o Termo de Contrato, nas condições ofertadas pelos Licitantes remanescentes; atendida a ordem classificatória; quando frustrada a negociação de melhores condições.

10.4.3. O Contrato será firmado pelo prazo determinado no Termo de Referência; e a convocação será promovida através de E-Mail.

10.4.4. O Contrato deverá ser assinado por Representante Legal, Procurador, Diretor ou Sócio da Empresa; devidamente acompanhado de Procuração ou Contrato Social e Documento de Identificação com foto.

10.4.5. A assinatura do Contrato e de outros documentos exigidos neste certame poderá ser feita digitalmente, desde que acompanhadas de sua Certificação (para verificação / validação da mesma); em conformidade com a legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 - Telefone: (11) 4016-8200

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão realizados em até 28 (vinte e oito) dias, contados da data dos serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, na qual deverá constar o número do Processo Licitatório, número do certame, e liberação da Secretaria Competente, a qual será devidamente atestada, confirmando a prestação dos serviços.

11.2. Nos termos da instrução normativa RBF nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2145/2023, bem como do Decreto Municipal nº 3.340/2023, a prefeitura Municipal de Jarinu realizará a retenção do Imposto de Renda (IR) no percentual aplicável aos serviços contratados.

11.3. Nenhum pagamento será realizado a contratada se houver alguma pendência contratual.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.3.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema BBMNET;

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 - Telefone: (11) 4016-8200

- 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
- 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5. fraudar a licitação
- 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1. advertência;
 - 13.2.2. multa;
 - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 - Telefone: (11) 4016-8200

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site da Prefeitura Municipal de Jarinu, bem como no Diário Oficial do Estado de "São Paulo", quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

14.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, exclusivamente por forma eletrônica via sistema BBMNET.

14.3. Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS** poderão ser formalizados via sistema BBMNET endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/> na **ABA ESCLARECIMENTOS**.

14.4. As **IMPUGNAÇÕES** deverão ser formalizados via sistema BBMNET endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/> **NA ABA IMPUGNAÇÕES**.

14.5. Não serão aceitas impugnações enviadas via: correio, e-mail ou fax, estas somente serão analisadas pela Comissão/Agentes de Contratação, se protocoladas, conforme previsto no subitem 2.3.2.

14.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento serão respondidos pelo(s) subscritor(es) do Edital e disponibilizados aos interessados via Sistema BBMNET, <https://novobbmnet.com.br/> e no site www.jarinu.sp.gov.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.7. Acolhida à impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.8. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 - Telefone: (11) 4016-8200

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico e através do site www.jarinu.sp.gov.br.

15.3. realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão/Agente de Contratação.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.5. É facultado pela Comissão/Agente de Contratação ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo(s) subscritor(es) do Edital, nos termos da legislação pertinente.

15.11. A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente nos termos da Lei.

15.12. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.13. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

15.14. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

15.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 - Telefone: (11) 4016-8200

16.ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Padrão de Proposta Comercial

ANEXO III - Modelo de Termo de Credenciamento

ANEXO IV - Modelo de Declaração Conjunta

ANEXO V - Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de ME ou EPP

ANEXO VI - Declarações de Vistoria Técnica

ANEXO VII – Minuta de Contrato

ANEXO VIII - Termo de Ciência e Notificação (contratos)

ANEXO IX - Declaração de Documentos à Disposição do TCESP

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e através dos endereços eletrônicos, <https://novobbmnet.com.br/> site www.jarinu.sp.gov.br.

JARINU, 28 de julho de 2026.

MARIA APARECIDA ADOMAITIS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 - Telefone: (11) 4016-8200

ANEXO II – MODELO DE PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL REFERENCIAL (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 006/2026

EDITAL Nº: 44/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 042/2026

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO ELETRÔNICA DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA,
GESTÃO DE TRÁFEGO E MURALHA DIGITAL NA MODALIDADE DE
CONTRATAÇÃO HÍBRIDA**

A empresa _____ estabelecida na
_____, telefone _____, e-mail
_____, conta bancária (banco, Agência e Corrente)
_____, inscrita no CNPJ nº _____,
propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Jarinu, em estrito cumprimento ao previsto
no Edital da licitação em epígrafe, especialmente no que tange às Especificações do
Objeto (Termo de Referência- – Anexo I):

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO GLOBAL
XX		XXXX

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no Edital.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da
abertura da sessão pública da Concorrência.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de
habilitação e que nossa proposta esta em conformidade com as exigências do
instrumento convocatório (Edital).

Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos
para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas
leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos
termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Responsável _____ pela _____ assinatura _____ do
Contrato/ATA: _____
Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Telefone: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

C.P.F.: / Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 - Telefone: (11) 4016-8200

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 006/2026

EDITAL Nº: 44/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 042/2026

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO ELETRÔNICA DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA,
GESTÃO DE TRÁFEGO E MURALHA DIGITAL NA MODALIDADE DE
CONTRATAÇÃO HÍBRIDA**

Através do presente, credenciamos o Sr. (a) [REDACTED], portador (a) da carteira de identidade [REDACTED] e CPF [REDACTED], a participar da Licitação instaurada pelo Município de Jarinu/SP, em específico à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2026**, referente ao **PROCESSO Nº 042/2026**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa [REDACTED], bem como recorrer, renunciar, firmar contratos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data.

Carimbo da empresa
Assinatura do representante legal
Identificação do cargo/função do signatário

OBS.: (A licitante poderá apresentar outros textos que serão analisados, porém, condizentes com o solicitado neste certame, pois estes são apenas modelos).

OBS: Para os documentos que exigem assinatura do representante legal/procurador da licitante, informamos que aceitaremos **assinatura digital**, desde que acompanhadas da sua certificação para verificação/validação da assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 - Telefone: (11) 4016-8200

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 006/2026

EDITAL Nº: 44/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 042/2026

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO ELETRÔNICA DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA,
GESTÃO DE TRÁFEGO E MURALHA DIGITAL NA MODALIDADE DE
CONTRATAÇÃO HÍBRIDA**

A empresa _____, com sede na _____, inscrita no
CNPJ n.º _____, através de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), portador(a) da
Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente
à _____ (endereço completo), declara para todos os fins de direito,
especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada e conforme
Lei Federal nº 14.133/2021 e Constituição Federal, que:

- a) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Jarinu, direta ou indiretamente.
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera.
- c) Não existe fato impeditivo à sua Habilitação.
- d) Não possuímos no nosso quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição.
- e) Cumprimos a Cota de Aprendizizes (se for o caso); conforme os Artigos 63, § 1º; Art. 92, Inciso XVII; e Artigos 116 e 137 – todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- f) Não possuímos funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Jarinu; tampouco de seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o Terceiro Grau (em linha reta, colateral ou por afinidade); incluindo os cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores (em cumprimento às determinações legais).
- g) Não temos Empregados ou Funcionários exercendo Trabalho Degradante ou Forçado em nossa cadeia produtiva (nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV c.c. Art. 5º da Constituição Federal).
- h) Está ciente de que deve seguir os padrões de segurança adequados ao Uso de Dados Pessoais de que trata a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 - Telefone: (11) 4016-8200

- i) Cumpriremos e Respeitaremos o Prazo de Garantia – promovendo todas as alterações, correções ou até mesmo refazer o projeto na íntegra em caso de vícios redibitórios devidamente comprovados; pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos – contados a partir da entrega definitiva do Objeto.
- j) Nossa empresa declara, sob as penas da Lei, que tem conhecimento e concorda com todos os termos do Edital.

JARINU, ____ DE _____ DE 2026

Nome _____

RG/CPF _____

Cargo _____

OBS: Para os documentos que exigem assinatura do representante legal/procurador da licitante, informamos que aceitaremos **assinatura digital, desde que acompanhadas da sua certificação para verificação/validação da assinatura.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 - Telefone: (11) 4016-8200

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME OU EPP

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 006/2026

EDITAL Nº: 44/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 042/2026

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO ELETRÔNICA DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA,
GESTÃO DE TRÁFEGO E MURALHA DIGITAL NA MODALIDADE DE
CONTRATAÇÃO HÍBRIDA**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Concorrência Pública, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: Para os documentos que exigem assinatura do representante legal/procurador da licitante, informamos que aceitaremos **assinatura digital**, desde que acompanhadas da sua certificação para verificação/validação da assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 - Telefone: (11) 4016-8200

ANEXO VI - DECLARAÇÕES DE VISTORIA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 006/2026

EDITAL Nº: 44/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 042/2026

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO ELETRÔNICA DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA,
GESTÃO DE TRÁFEGO E MURALHA DIGITAL NA MODALIDADE DE
CONTRATAÇÃO HÍBRIDA**

A empresa [REDACTED], inscrita no CNPJ [REDACTED], estabelecida na [REDACTED], através de seu representante legal, o(a) Sr.(a) [REDACTED], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [REDACTED], declara para os devidos fins que visitou o local onde serão executadas as ações e serviços; atestando que tomou o devido conhecimento de todas as informações e condições locais que possam influenciar na Execução Contratual; constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem ofertados; visando o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto.

ALTERNATIVAMENTE:

[...] declara para os devidos fins que optamos por não realizar a **Vistoria Técnica**; assumindo inteiramente a responsabilidade e as consequências desta omissão sem prejuízo de nossa proposta.

Local e Data.

Assinatura e Carimbo

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 - Telefone: (11) 4016-8200

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 006/2026

EDITAL Nº: 44/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 042/2026

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO ELETRÔNICA DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA,
GESTÃO DE TRÁFEGO E MURALHA DIGITAL NA MODALIDADE DE
CONTRATAÇÃO HÍBRIDA**

Contrato que entre si fazem, de um lado, como contratante o MUNICÍPIO DE JARINU/SP e do outro como contratada a empresa _____, em conformidade com as cláusulas abaixo e a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2026**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Jarinu, CNPJ 45.780.079/0001-59, com sede na Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, neste ato, representada pelo **Secretário Municipal de Segurança Pública, Sr. Haroldo Nanni Campos**, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.701.876-2 SSP/SP e inscrito no CPF nº 128.968.668-84, residente e domiciliado em Jarinu/SP, domiciliada na Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP.

1.2 CONTRATADA: A empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato devidamente representada pelo (a) Sr. (a) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado na _____.

1.3 A presente contratação decorre do PROCESSO Nº 042/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 realizada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, posteriores alterações, legislação complementar em vigor, Especificações, Projetos e Planilhas de Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O objeto do presente é a contratação de empresa especializada para instalação de solução eletrônica de segurança, vigilância, gestão de tráfego e muralha digital na modalidade de contratação híbrida, conforme descritivo no termo de referência anexo deste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

3.1 Para execução dos serviços deverão ser observadas as normas técnicas cabíveis as previsões contidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 - Telefone: (11) 4016-8200

3.2 Os serviços deverão ser executados de acordo com as orientações expedidas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, a quem compete expedir Ordens de Serviço e orientar sobre sequência de serviços a serem executados.

3.3 Caso ocorram serviços extras aos constantes no Termo de Referência, antes da execução dos mesmos deverá ser apresentada à Fiscalização, composição de preços unitários para a devida apreciação. Estes preços poderão ser aprovados ou não. Os serviços extras só poderão ser realizados após aprovação da Secretaria Municipal de Segurança Pública da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, mediante termo aditivo e nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULAS QUARTA – PRAZO, PRORROGAÇÃO, VALOR, PREÇO E REAJUSTE

4.1 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias e concluídos no prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da data da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

4.2 O prazo para a completa implantação do objeto desta prestação de serviços será dividido em etapas, como segue:

4.2.1 As etapas serão divididas na execução de atividades a seguir detalhadas:

4.2.2 Planejamento das atividades: detalhamento com as atividades a serem desenvolvidas assim como envolvimento de pessoal da CONTRATANTE e da CONTRATADA, atividades estas que deverão ser devidamente registradas em ATA e deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato e emissão da Autorização dos Serviços;

4.2.3 O serviço de instalação de toda a infraestrutura mínima necessária para a ligação dos equipamentos, deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias corridos contados da assinatura do contrato e formalização da autorização dos serviços;

4.2.4 As Instalações dos dispositivos e as programações FINAIS, a configuração e a disponibilidade para a interconexão que resultará na interoperabilidade sistêmica dos locais com a Central de Monitoramento, deverão estar concluídas em até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir do aceite detalhado no item do parágrafo acima; A interoperabilidade dos dispositivos com a central de monitoramento deverá ser acompanhada pela CONTRATADA e caso seja necessário deverão ser prestados o devido suporte técnico para que haja êxito da solução completa.

4.2.5 Esse prazo de entrega e instalação poderá ser repactuado mediante solicitação da empresa vencedora, devidamente justificada e aceita pela Secretaria requisitante.

4.2.6 O Prazo de início do contrato será contado a partir da data do recebimento definitivo do objeto.

4.3 O valor global do Contrato é de R\$ [REDACTED] ([REDACTED])

4.4 Preço dos serviços contratados será em conformidade com os constantes em termo de referência anexa e integrante deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 - Telefone: (11) 4016-8200

4.5 Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

4.5.1 O índice de reajuste será conforme o IPCA, tomando-se por mês base para o cálculo o da entrega da proposta, desde que solicitado formalmente pela CONTRATADA

4.5.2 Para os reajustes subsequentes ao primeiro período contratual, tomar-se-á como base a data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido.

4.6 Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

4.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

4.8 Os moldes de entrega seguirão a previsão do Termo de Referência, que faz anexo ao presente termo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Fornecimento e instalação de todos os itens físicos e todos os serviços necessários para a alimentação elétrica no local do PCLs, incluindo poste e padrão de medição de energia;

5.2 Receber as medições efetuadas atestando, por meio de fiscalização a realização dos serviços apontados;

5.3 Autorizar a emissão das Notas Fiscais Fatura, após a constatação dos serviços constantes da medição;

5.4 Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

5.5 Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Contrato;

5.6 Comunicar à CONTRATADA sobre quaisquer Irregularidades dos produtos entregues;

5.7 Fiscalizar a Prestação dos Serviços e os Trabalhos Desenvolvidos, zelando pelo fiel cumprimento do presente Contrato, promovendo seu recebimento, conferindo a qualidade, especificação exigida dos mesmos, assim como os preços apresentados;

5.8 Elaborar Projeto de Ligação Elétrica, assim como a Solicitação de Ligação para os Pontos de Coleta e de Monitoramento.

5.9 Pagar Taxas e Documentação de Licenciamento junto à Concessionária De Energia.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA deve atender as disposições do Termo de Referência. A inobservância culminará nas sanções previstas em lei e cláusulas contratuais.

6.2 Todos os materiais descritos no Termo de Referência devem considerar sua instalação, configuração e suporte técnico pelo período estabelecido. O presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 - Telefone: (11) 4016-8200

documento descreve os requisitos mínimos de materiais e equipamentos e a proposta comercial das empresas licitantes que devem considerar estes itens instalados.

6.3 Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.4 Compromete-se a prestar os serviços na forma de sua apresentação na proposta;

6.5 Todas as despesas decorrentes de seguros, transporte, tributos, EPIS aos prestadores de serviços, embalagem, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

6.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7 Responsabilizar-se por todas as despesas referentes a transporte de pessoal, diárias, encargos sociais, fiscais trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações cíveis, etc;

6.8 Prestar o serviço com eficiência e celeridade, resultando em um atendimento de alta qualidade, auxiliando em esclarecimentos que forem solicitados e atendendo a eventuais reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, objetivando uma relação de parceria para maior funcionalidade operacional;

6.9 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.10 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.11 Garantir a qualidade técnica do trabalho e um ambiente relacional adequado em atividades a serem desenvolvidas;

6.12 Suportar eventuais despesas de hospedagem, transporte, alimentação ou qualquer outra necessária para os técnicos que prestarão os serviços;

6.13 Providenciar equipamentos e materiais necessários para o desenvolvimento das atividades, quando necessário;

6.14 Arcar com a remuneração, encargos e benefícios trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.15 Para a execução do projeto, o Projeto Básico deverá ser confeccionado de acordo com os serviços a serem realizados, em conformidade com as normas da Concessionária de Energia, para apresentação e aprovação por ela, bem como a ART será recolhida e assinada pelo Engenheiro da CONTRATADA.

6.16 Após a execução de instalação de todo o sistema a ser implantado a CONTRATADA deverá elaborar e entregar a versão final "As-Built" da documentação do projeto de implantação, de acordo do que foi efetivamente instalado, em papel e meio magnético (no caso de plantas/esquemas em AUTOCAD, versão 2007 ou superior, em formato DWG), deverá constar nesta documentação:

6.17 Atualização das plantas utilizadas e os registros dos parâmetros de configurações realizadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 - Telefone: (11) 4016-8200

- 6.18** Mapeamento em DWG com todos os pontos de coleta implementados;
- 6.19** Topologia da Rede Instaladas com mapeamento IP's – de todos os dispositivos;
- 6.20** Descritivo com as configurações dos equipamentos ativos de rede;
- 6.21** Senhas e configurações dos servidores e sistemas.
- 6.22** Será da responsabilidade integral da CONTRATADA, quaisquer danos ou prejuízos causados à Terceiros, bem como, aos profissionais envolvidos na execução dos serviços.
- 6.23** O CONTRATANTE pode alterar os locais de instalação e quantitativos de equipamentos por local antes da ordem de início dos serviços, sendo que essas alterações serão admitidas em 15% ao ano.
- 6.24** A CONTRATADA será integral e exclusivamente responsável por assegurar a substituição em garantia de todos os equipamentos e soluções tecnológicas ofertadas, por um período mínimo de 5 (cinco) anos a contar da aceitação definitiva do objeto contratual.
- 6.25** Esta responsabilidade persistirá independentemente de qualquer solidariedade ou capacidade de suporte do fabricante. Na hipótese de necessidade de substituição e de comprovada inexistência do modelo original ou de modelo equivalente em desempenho, a CONTRATADA deverá, sem ônus adicionais à CONTRATANTE, providenciar a reposição por modelo mais atualizado e com funcionalidade, no mínimo, equivalente ou superior.
- 6.26** Caso a referida substituição ou atualização de um componente implique na alteração ou comprometimento da funcionalidade, interoperabilidade ou segurança de outros sistemas, equipamentos ou soluções já existentes ou que se interligam ao objeto contratado, a CONTRATADA terá a obrigação de proceder à sua consequente atualização ou substituição, garantindo a plena integração e o funcionamento contínuo do ambiente tecnológico, em estrita conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, segurança jurídica e boa-fé, preconizados na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1** Os pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:
- 7.2** Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida para análise, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a CONTRATADA, no prazo de até 20 (vinte) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente Nota Fiscal ou Fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados;
 - 7.2.1** Somente após a aprovação dos documentos técnicos, a Contratada será autorizada a emitir a Nota Fiscal ou Fatura.
 - 7.2.2** A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal ou Fatura, contendo a discriminação resumida dos serviços executados no período e a qual medição se refere, de acordo com o cronograma físico-financeiro, efetuada pela Fiscalização da Contratante, número e título do processo administrativo, e seus dados bancários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 - Telefone: (11) 4016-8200

7.2.3 As Notas Fiscais ou Faturas deverão ser emitidas pela Contratada, contra o Contratante, discriminando os montantes referentes à mão de obra e materiais/equipamentos, separadamente, conforme disciplina a Instrução Normativa RFN nº 971 de 13 de novembro de 2009, e apresentadas para a fiscalização.

7.2.4 A Fiscalização emitirá o Atestado de Realização dos Serviços em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.2.5 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da data de emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, em conta corrente da CONTRATADA, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

7.3 O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a Contratada de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela Lei ou pelo contrato.

7.3.1 Os Serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, pelo Fiscal Técnico da Contratante, mediante termos circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea "a", inciso "I", Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.3 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.4 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.3.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.6 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.7 O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea "b" da Legislação supra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 - Telefone: (11) 4016-8200

7.3.8 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.3.9 Fica também a contratada obrigada a apresentar a CND – Certidão Negativa de Débitos da obra junto a Receita Federal, para recebimento definitivo.

7.3.10 Nos termos da instrução normativa RBF nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2145/2023, bem como do Decreto Municipal nº 3.340/2023, a prefeitura Municipal de Jarinu realizará a retenção do Imposto de Renda (IR) no percentual aplicável aos serviços contratados.

7.3.11 Nenhum pagamento será realizado a contratada se houver alguma pendência contratual.

7.4 As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) a seguir indicada(s):

06180152.037000.3393.00.00.00, ficha 1194, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa - fonte 01

O valor global para a execução do objeto decorrente desta contratação é de **R\$ ____ (___)**.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Compete à Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela Contratada.

8.2 A obra concluída será recebida provisoriamente pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, sendo a Contratada responsável por qualquer ajuste que se fizer necessário aos trabalhos.

8.3 O recebimento definitivo dos serviços se dará mediante Termo Circunstanciado firmado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

8.4 A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Contrato ou instrumento equivalente, sem que caiba qualquer indenização à Contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços, objeto deste Contrato, poderá ser determinada pelo Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

10.1 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura deste contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a prestação de Garantia do Contrato para o cumprimento de todas as suas obrigações em favor da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, no montante equivalente à 5% (cinco por cento) sobre valor deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 - Telefone: (11) 4016-8200

10.1.1 Havendo acréscimo ou supressão da obra, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, em todas as hipóteses, a proporção de 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato atualizado;

10.1.2 No caso de rescisão contratual, a garantia contratual será perdida para ressarcir eventuais danos sofridos pela Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, e para acobertar valores referentes às multas e indenizações a ela devidos; nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.3 A Garantia do Contrato prestada pela licitante vencedora será devolvida após o cumprimento fiel e integral do contrato, após o recebimento em definitivo da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Garantidos o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, poderão ser aplicadas à adjudicatária as seguintes penalidades:

11.2 A desistência do Contrato, a não aceitação da nota de empenho, ensejarão:

11.2.1 cobrança da Prefeitura Municipal de Jarinu, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.2 suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jarinu, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicado, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

11.3.1 advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente.

11.3.2 multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem **11.3.3**;

11.3.3 multa de até 30 (trinta por cento), sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

11.3.4 na hipótese de descumprimento integral ou parcial de uma nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, cancelamento da nota de empenho e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Jarinu, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.3.5 na hipótese de cancelamento da nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Jarinu, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3.6 na hipótese de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

11.4 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da(s) empresa(s) contratada(s) ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 - Telefone: (11) 4016-8200

11.5 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a Prefeitura Municipal de Jarinu.

11.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

11.7 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

11.7.1 Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Jarinu, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 5 (cinco) anos.

11.7.2 Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

11.7.3 Cancelamento da nota de empenho, se esta já estiver entregue procedendo-se à paralisação do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 Este contrato será rescindido pela PREFEITURA, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a CONTRATADA:

12.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.2 Atraso injustificado no início de execução do serviço;

12.1.3 Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação a Administração;

12.1.4 Decretação de falência;

12.1.5 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será subordinado o contratante.

12.1.6 Inobservar o nível de qualidade proposto ou exigível para a execução da obra.

12.1.7 Falir, entrar em concordata, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;

12.1.8 Proceder à alteração social ou modificar a finalidade ou a estrutura da empresa, de modo a prejudicar a execução do contrato;

12.1.9 Transferir, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

12.1.10 Inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas no presente ajuste;

12.1.11 Der ensejo a atraso ou suspender, injustificadamente os serviços sem prévia comunicação à PREFEITURA, nesta última hipótese;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 - Telefone: (11) 4016-8200

12.1.12 Desatender as determinações regulares dos órgãos requisitantes.

12.2 Constitui ainda motivo para rescisão nos termos do item 9.1., a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente contrato;

12.3 Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à CONTRATADA, ficará esta em caráter de pena impedida de participar de licitações futuras, obrigando-se ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do artigo 1056 do Código Civil.

12.4 Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

13.1 As partes submetem-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao **EDITAL Nº 44/2026** do **PROCESSO Nº 042/2026** competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleita o Foro Distrital da Vara Única de Jarinu/SP da Comarca de Atibaia/SP, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

JARINU/SP, DE DE 2026

PELA CONTRATANTE:

Haroldo Nanni Campos
Secretário Municipal de Assuntos de Segurança Pública
Prefeitura Municipal de Jarinu
CNPJ nº 45.780.079/0001-59

PELA CONTRATADA:

(Empresa Contratada)
CNPJ
(Procurador, Sócio ou Diretor)
CPF

TESTEMUNHAS:

1.

2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 - Telefone: (11) 4016-8200

ANEXO XI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 006/2026

EDITAL Nº: 44/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 042/2026

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO ELETRÔNICA DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA,
GESTÃO DE TRÁFEGO E MURALHA DIGITAL NA MODALIDADE DE
CONTRATAÇÃO HÍBRIDA**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

CONTRATADO:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE
ORIGEM):** _____

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO ELETRÔNICA DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA,
GESTÃO DE TRÁFEGO E MURALHA DIGITAL NA MODALIDADE DE
CONTRATAÇÃO HÍBRIDA**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email:

(*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 - Telefone: (11) 4016-8200

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JARINU, __ DE ____ DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Debora Cristina do Prado Belinelli

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 290.214.158-01

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Haroldo Nanni Campos

Cargo: Secretário Municipal Assuntos de Segurança Pública

CPF nº 128.968.668-84

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELA CONTRATANTE:

Nome: Haroldo Nanni Campos

Cargo: Secretário Municipal Assuntos de Segurança Pública

CPF nº 128.968.668-84

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 - Telefone: (11) 4016-8200

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Haroldo Nanni Campos

Cargo: Secretário Municipal Assuntos de Segurança Pública

CPF nº 128.968.668-84

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 - Telefone: (11) 4016-8200

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 006/2026

EDITAL Nº: 44/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 042/2026

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO ELETRÔNICA DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA,
GESTÃO DE TRÁFEGO E MURALHA DIGITAL NA MODALIDADE DE
CONTRATAÇÃO HÍBRIDA**

VALOR (R\$):

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

CNPJ Nº: 45.780.079/0001-59

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO ELETRÔNICA DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA,
GESTÃO DE TRÁFEGO E MURALHA DIGITAL NA MODALIDADE DE
CONTRATAÇÃO HÍBRIDA

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 - Telefone: (11) 4016-8200

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

JARINU, __ DE ____ DE 2026.

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

PELA CONTRATANTE:

Haroldo Nanni Campos

Secretário Municipal de Assuntos de Segurança Pública

secretaria.ssp@jarinu.sp.gov.br

PELA CONTRATADA: